

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE LIMPEZA EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e **GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE LIMPEZA EIRELI**, com sede à Rua 247, snº, Qd. 35, Lt. 27, Sala 102, Setor Coimbra – Goiânia, Go., CEP 74.535-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.118.398/001-30, Inscrição Estadual nº. 10.748.278-9, Inscrição Municipal Prefeitura de Goiânia, nº. 3044319, Tel. (62) 3941-8721 / (62) 3926-0020, e-mail: globoadm@uol.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por sua titular e administradora, LETÍCIA APARECIDA DE CASTRO SOUSA, RG 4669450 – DGPC/GO., CPF/MF nº. 022.735.621-79, residente e domiciliada em Goiânia-GO., à Rua PN-2, snº., Qd. 2, Lt. 17, Casa-2, Residencial Ponta Negra – CEP 74.391-840; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/18, oriundo do Processo nº 201800915 (Processo atual nº. 201900458); PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/19, conforme cláusulas e condições seguintes:

1- DA JUSTIFICATIVA

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: **(i)** - prorrogar a vigência do contrato, nos moldes do art. 159, caput do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos; **(ii)** – alterar o quantitativo no lote nº. 04 (quatro) nos termos do art. 165, § 2º, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos; **(iii)** – promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro no percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) no valor total do lote nº.

02 (dois), 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) no valor total do lote nº. 04 (quatro) e 2,78 (dois vírgula setenta e oito por cento) no valor total do lote nº. 06 (seis), nos moldes dos art. 168 e 177, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume ao ajuste salarial, para as categorias contempladas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 – número de Registro no MTE: GO000118/2020, bem como reajuste do auxílio-alimentação de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) para todos os empregados da Contratada a serviço da Contratante, abrangidos pelo contrato 020/19, constantes nos lotes 02, 04 e 06, cujo, objeto refere-se a serviços terceirizados para execução de atividades nas áreas de Manutenção e Operação da Frota Operacional, Manutenção Predial e Serviços de Apoio Administrativo/Operacional, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 – número de Registro no MTE: GO000118/2020, e o aumento do quantitativo no lote nº. 04 (quatro) no percentual de 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento), por consequência a Cláusula Sétima onde acrescerá o valor reajustado, e, por fim, alterar a Cláusula Terceira quanto a vigência do contrato, as cláusulas do Contrato originário nº. 020/19, inserido no Processo nº. 201800915 (Processo atual nº. 201900458), passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário acrescido com reajuste em face do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e o acréscimo no lote nº. 04 (quatro) no valor de **R\$ 4.632.978,14 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme Parecer Jurídico nº. 116/2020.

II – O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

III – As alterações deliberadas no presente Termo Aditivo retroagem os seus efeitos a 01/03/2020.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **Serviços Terceirizados para Execução de Atividades nas Áreas de Manutenção e Operação da Frota Operacional, Manutenção Predial e Serviços de Apoio Administrativo/Operacional**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos, especificamente para os **Lotes: 02, 04 e 06**.

Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro/Repactuação e Acréscimo

Lote n.º 2

Item	Tipo de Serviços	Salário R\$	CCT %	Acréscimo Salarial R\$ CCT	Salário reajustado CCT	Quantidade de Funcionários	Valor por Empregado	Percentual de acréscimo do reequilíbrio %	Valor do acréscimo R\$	Valor por Empregado reajustado R\$	Valor mensal reajustado R\$	Valor Total reajustado R\$
1	Atendente Operacional	1.060,00	3,92	41,55	1.101,55	12	2.809,99	3,35	94,05	2.904,04	34.848,53	418.181,76

Valor atual do lote	Reequilíbrio	
	Porcentual	Novo Valor R\$
R\$ 404.638,56	3,35%	R\$ 418.181,76

Lote n.º 4

Item	Tipo de Serviços	Salário R\$	CCT %	Acréscimo Salarial R\$	Salário reajustado CCT	Quantidade de Funcionários	Valor por Empregado	Percentual de acréscimo do reequilíbrio %	Valor do acréscimo R\$	Valor por Empregado reajustado R\$	Valor mensal reajustado R\$	Valor Total reajustado R\$
1	Aux. Manut. Veículo (noturno)	1.189,68	xx	xxx	1.189,68	01 Acréscimo	3.617,12	xxx	xxx	3.617,12	3.617,12	43.405,49
2	Aux. Manut. Veículo	1.189,68	xx	xxx	1.189,68	04 Acréscimo	3.295,65	xxx	xxx	3.295,65	13.181,60	158.191,60

	(diurno)	1.144,80		44,88	1.189,68	01		3.184,23	3,50	111,42	3.295,65	3.295,65	39.547,80
3	Borracheiro	1.240,22	3,92	48,62	1.288,84	03		3.388,14	3,52	119,29	3.507,43	10.522,29	126.267,48
4	Borracheiro	1.240,22		48,62	1.288,84	01		3.595,93	3,54	127,46	3.723,39	3.723,39	44.680,68
5	Eletricista de Autos	2.438,00	-	0,00	2.438,00	03		6.395,56	0,15	9,67	6.405,23	19.215,69	230.588,28
6	Eletricista de Autos	2.438,00	-	0,00	2.438,00	1		6.804,05	0,14	9,67	6.813,72	6.813,72	81.764,64
	Lantemeiro (diurno)	1.960,00	3,92	76,83	2.036,83	8		4.926,18	3,63	179,05	5.105,23	40.841,84	490.102,08
7	Lantemeiro (noturno)	2.036,83	xxxx	xxxxx	2.036,83	1	Acréscimo	5.516,22	xxx	xxx	5.516,22	5.516,22	66.194,64
8	Mecânico	2.552,00	-	0,00	2.552,00	14		6.191,01	0,49	30,06	6.221,07	87.094,98	1.045.139,76
9	Mecânico	2.552,00	-	0,00	2.552,00	2		6.618,51	0,45	29,85	6.648,36	13.296,72	159.560,64
10	Mecânico	2.552,00	-	0,00	2.552,00	1		6.297,88	0,31	19,32	6.317,20	6.317,20	75.806,40
11	Pintor de Autos	2.029,25	3,92	79,55	2.108,80	3		5.823,06	3,02	176,09	5.999,15	17.997,45	215.969,40

Valor atual do lote	Reequilíbrio Econômico-Financeiro		Acréscimo quantitativo Lote n.º 04		Total
	Porcentual	Acréscimo R\$	Acréscimo	Novo valor R\$	
2.472.275,65	1,50	R\$ 37.151,52	R\$ 267.791,28	R\$ 2.777.218,45	

Lote n.º 06

Item	Tipo de Serviços	Salário R\$	CCT %	Acréscimo Salarial R\$	Salário reajustado CCT	Quantidade de Funcionários	Valor por Empregado	Percentual de acréscimo do reequilíbrio %	Valor do acréscimo R\$	Valor por Empregado reajustado	Valor mensal reajustado R\$	Valor Total reajustado R\$
1	Motorista Categoria B	1.600,00	3,92	52,72	1.662,72	4	3.675,46	3,52	129,41	3.804,87	15.219,49	182.633,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento será até 29.04.2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 4.632.978,14 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo(s) Gestor(es) do Contrato.”

2-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 22 de abril de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


LETÍCIA APARECIDA DE CASTRO SOUSA
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____